



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal Assistência Social
Secretaria Municipal Indústria Comércio e Turismo

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais, dos diversos setores administrativos do Município de Rondinha – RS, conforme descrição detalhada e quantidades especificada abaixo, neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, dos diversos setores administrativos do Município de Rondinha – RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga e entrega técnica, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	
			MÍN	MÁX
01	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 13X15 - 1 KG	KG	04	40
02	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 16X24 - 1 KG	KG	04	40
03	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 17X27 - 1 KG	KG	04	40
04	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X30 - 1 KG	KG	04	40
05	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 19X30 - 1 KG	KG	04	40
06	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 19X36 - 1 KG	KG	04	40
07	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 22X48 - 1 KG	KG	04	40
08	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 25X72 - 1 KG	KG	20	200
09	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 - 1 KG	KG	05	50
10	GRAMPO POLIDO 19X11 PARA CERCA 1 KG	KG	05	50
11	PREGOS TELHEIROS 18 X 27 500G	UN	05	100
12	TÁBUA (MADEIRA SERRADA), PINUS OU EQUIVALENTE (5,5 X 0,20 X 0,025M)	UN	25	250
13	TÁBUA (MADEIRA SERRADA), EUCALIPTO (5,5X0,2X0,025M).	UN	25	500
14	TÁBUA (MADEIRA SERRADA), EUCALIPTO (5,5X0,2X0,025M) - APLAINADA NOS 02 LADOS	UN	10	150
15	GUIA DE MADEIRA SERRADA, EUCALIPTO (12CM X 0,25CM X 3M).	UN	10	200
16	BARROTE DE MADEIRA SERRADA, EUCALIPTO (5CM X 12CM X 3M).	UN	10	100
17	BARROTE DE MADEIRA SERRADA, EUCALIPTO (12CM X 12CM X 3M).	UN	10	100
18	TRAMA DE MADEIRA SERRADA, EUCALIPTO (4CM X 6CM X 1,3M).	UN	10	100
19	PALANQUE DE MADEIRA SERRADA, EUCALIPTO (10CM X 10CM X 2,00M)	UN	10	100
20	VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO PARA PONTILHOES MEDINDO 9 (NOVE) METROS DE COMPRIMENTO, COM DIAMETRO DE NO MÍNIMO 0,30CM.	UN	10	100
21	MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 M, LARGURA MÍNIMA DE 0,20M E COMPRIMENTO DE 5,5M	UN	20	600
22	MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08M, LARGURA MÍNIMA DE 0,30M E COMPRIMENTO DE 5,5M;	UN	20	600
23	MALHA POP 10X10CM, 4,2MM, 2X3M - TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,00 X 3,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	UN	05	100
24	MALHA POP 15X15CM, 4,2MM, 2X3M - TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,00 X 3,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	UN	05	100



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

25	MALHA POP 10X10CM, 5,0MM, 2X3M - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (3,11 KG/M ²), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,00 X 3,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	UN	05	100
26	MALHA POP 30X10CM, 5,0MM, 2X3M - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M ²), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,00 X 3,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	UN	05	100
27	CIMENTO PORTLAND CP IV-32 SACO 50KG - NBR 11578	UN	05	300
28	AREIA MÉDIA: GRANULOMETRIA ENTRE 1,2 MM E 0,42 MM. (NBR 7225). SEM PRESENÇA DE SUBSTÂNCIA NOCIVAS (ARGILA) E MATERIAL PULVERULENTO, DETERMINADO PELA NBR 7219 MÁXIMO 1%	M3	02	350
29	TRELICA TG8L (6,0/4,2/4,2) 6 METROS - AÇO UTILIZADO: CA-60 NERVURADO. BANZO SUPERIOR 6,0MM; DIAGONAL 4,2MM; BANZO INFERIOR 4,2MM; COMPRIMENTO 6M. PESO UNITÁRIO (KG) 4,41KG	UN	05	100
30	BARRA DE AÇO 5/32", CA60 4.2 MM X 12MTS	UN	05	150
31	BARRA DE AÇO 3/16", CA60 5 MM X 12MTS	UN	05	150
32	BARRA DE AÇO 1/4", CA50 6,3 MM X 12MTS	UN	05	120
33	BARRA DE AÇO 5/16", CA50 8 MM X 12MTS	UN	05	100
34	BARRA DE AÇO 3/8", CA50 10 MM X 12MTS	UN	05	100
35	BARRA DE AÇO 1/2", CA50 12,5 MM X 12MTS	UN	05	100
36	PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO TIPO "OSSINHO" 25 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, POLIDO, NBR 9781	M2	10	400
37	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 4,5 (MÍNIMO), NBR 6136	UN	50	1.000
38	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM, FBK 4,5 (MÍNIMO), NBR 6136	UN	50	1.000
39	TIJOLO MACIÇO RÚSTICO 5X10X20 CM.	UN	50	10.000
40	TIJOLO FURADO 9 Furos 14x19x29CM	UN	50	5.000
41	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 20KG	UN	05	100
42	CAL PARA PINTURA BÁSICA 8KG	UN	05	100
43	ARGAMASSA ACIII INTERNO E EXTERNO 20KG	UN	05	50
44	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (ALVENARITE) 1L	UN	02	20
45	PISO CERÂMICO PEI 4 PEÇA MÍNIMA 35 X 35 - BRANCO	M2	10	400
46	CERÂMICA DE REVESTIMENTO LISO PEI 3, PEÇA MÍNIMA 25 X 35 - BRANCO	M2	10	400
47	REJUNTES ACRÍLICO 1KG	UN	05	120
48	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM, 2,44 X 0,50 METROS	UN	10	500
49	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4 MM, (CxL) 295mm x 509 mm (aproximado).	UN	10	300
50	KIT COMPLETO BACIA + CAIXA ACOPLADA + ANEL + FLEXÍVEL + PARAFUSO + ASSENTO COR BRANCA	UN	01	20
51	CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL 6L BRANCA POLIPROPILENO	UN	01	10
52	KIT UNIVERSAL COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA C/ACIONADOR SUPERIOR - Kit completo com mecanismo de entrada com boia integrada,	UN	01	50



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

	mecanismo de saída convencional, acionador superior e vedantes para caixa acoplada.			
53	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 6,8 A 9 LITROS + SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UN	05	20
54	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	UN	03	30
55	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	UN	03	30
56	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL RI-484 1.1/2 BLUKIT	UN	03	50
57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADAS DE LUZ E POSTES PADRÃO MONOFÁSICO RGE MODELO A4 63A CABO 16MM	UN	01	08
58	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADAS DE LUZ E POSTES PADRÃO TRIFÁSICO RGE MODELO C8 63A CABO 10MM	UN	01	08
59	ARAME RECOZIDO BWG Nº 16	KG	05	30
60	ARAME RECOZIDO BWG Nº 18	KG	05	30
61	ARAME GALVANIZADO BWG Nº 14 LISO 2,10MM	KG	05	50
62	ARAME GALVANIZADO BWG Nº 16 LISO 1,65MM	KG	05	50
63	ARAME GALVANIZADO BWG Nº 18 LISO 1,24MM	KG	05	50

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessário a aquisição de Material de Construção em geral, com finalidade de atender às necessidades do Município, na disposição de materiais necessários e imprescindíveis para a manutenção de imóveis e no bom andamento das atividades de cada secretaria.

3.2 A futura contratação torna-se indispensável e necessária à execução dos serviços de manutenção nos diversos prédios públicos do município, utilizados na manutenção de estradas e vias e também destinados aos Benefícios Eventuais, que são provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de uma vulnerabilidade social de caráter eventual, concedidos a cadastrados no sistema “Cadastro Único” programa do Governo Federal, executado pela Secretaria de Assistência Social. A aquisição desses materiais, além de disponibilizar os materiais necessários e imprescindíveis à boa execução das atividades das diversas secretarias municipais, também, de forma eventual atenderá as políticas de Assistência Social destinados as famílias com alguma vulnerabilidade social.

3.3 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.4 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de materiais de construção para atender às necessidades do Município, na disposição de materiais necessário e imprescindível para o bom andamento das atividades das secretarias municipais.

3.5 A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3.6 A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de construção em geral, ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender a demanda no desenvolvimento das atividades de cada secretaria, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.

4.2. Tendo em vias a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.

4.3. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.5. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.3. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.** Os materiais de consumo solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondinha, situada na Avenida Sarandi, 646, Centro, Rondinha-RS, ou no local indicado na Autorização de Fornecimento, em até 20 (vinte) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.
- 6.3.** O não fornecimento no prazo indicado, sem que tenha sido previamente autorizado a ampliação do prazo, com as devidas justificativas, caberá, a aplicação de sanção de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base [nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 6.4.** Os matérias, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).
- 6.5.** A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.
- 6.6.** Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.
- 6.7.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.8.** O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.
- 6.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, destinado ao atendimento das necessidades dos servidores Municipais, dos diversos setores administrativos do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1.** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa na internet e Licitacon, para se determinar o valor máximo para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.** Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.3.** Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme [Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024](#).

Rondinha – RS, 13 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração.

LUÍS CARLOS HENZ
Secretaria da Fazenda
Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GVR**VX8****GYP****ZQN**